

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.545 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.899, Art. 8º e Art. 10 de 27/12/2023, publicada em 27/12/2023 e LDO Nº 2.877, Art. 50 de 06/10/2023, publicada em 06/10/2023.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.681,21 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social	
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (622)	941 8.681,24
SUBTOTAL		8.681,24
13	DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO	
001	Fundo Municipal de Trânsito	
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (516)	509 50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL GERAL		58.681,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 58.681,21 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)** conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	941	8.681,24
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	509	50.000,00
TOTAL GERAL		58.681,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 23 de julho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1762, de 23 de julho de 2024.